

## EDITAL ÚNICO DE LEILÃO

**Eduardo Consentino**, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (**João Victor Barroca Galeazzi** – preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **BANCO RODOBENS S/A**, CNPJ: 33.603.457/0001-40, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar:

**Primeiro Leilão: dia 24 de Agosto de 2026 às 10:00 horas**

**Segundo Leilão: dia 26 de Agosto de 2026 às 10:00 horas**

Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP e pela internet no site: [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br). As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet.

**Descrição do Imóvel: APARTAMENTO nº 401**, situado no 4º andar ou 9º pavimento do edifício, “**OSWALDO ZAMMATARO**”, situado à Rua Barão de Jaguará, nº 646, nesta cidade de Campinas e 1º Subdistrito, composto por: sala-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com a área útil de 32,69 m<sup>2</sup>, a área comum de 41,93 m<sup>2</sup> e área total de 74,62 m<sup>2</sup>, mais a parte ideal de 6,6875 m<sup>2</sup> no terreno, estando vinculado o **BOX DE GARAGEM, nº 401**, do 1º pavimento de garagens. O terreno onde se assenta o edifício mede 17,80m de frente, por 41,00m da frente aos fundos, confrontando à direita com Francisco Joaquim Duarte, à esquerda com os herdeiros de Domingos Barsotti, e nos fundos com Dario Viana Barbosa, esses confrontantes ou seus sucessores. Matrícula nº 25.700 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP.

**Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 217.000,00**

**Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 174.023,66**

Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido **em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 26 de Agosto de 2026, às 10:00 horas**, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site [www.biasileiloes.com.br](http://www.biasileiloes.com.br), até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante.** O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 12 horas) e em favor do Credor Fiduciário, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias.

O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter “Ad Corpus” e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante.

Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital.

A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas.

O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações no escritório do Leiloeiro. Tel (11) 4083-2575.

Eduardo Consentino, Matrícula – JUCESP 616 – Leiloeiro Oficial – (João Victor Barroca Galeazzi – preposto em exercício) – [www.basileiloes.com.br](http://www.basileiloes.com.br)